

Quadro da Arrecadação da CFEM em 2025

Janeiro/2026

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Cláudio Bomfim de Castro e Silva

Governador

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços

SEDEICS

Vinicius Medeiros Farah

Secretário

Departamento de Recursos Minerais do Estado do Rio de Janeiro – DRM-RJ

Luiz Claudio Almeida Magalhães

Presidente

Diretoria de Mineração

Rodrigo Puccini Marques

Diretor

Coordenadoria de Economia Mineral, Petróleo e Gás – CIPEG-RJ

Marcio Serrão

Geógrafo/Coordenador

Rodrigo Cavalcante

Geólogo

Coordenadoria de Geoinformação

Nilton Costa

Geógrafo/Coordenador

Suelen Alpino

Geógrafa

Wagner Souza

Geógrafo

Lílian Gabriela Vianna

Geógrafa

APRESENTAÇÃO

O Departamento de Recursos Minerais do Estado do Rio de Janeiro (DRM-RJ) – através da Coordenadoria de Economia Mineral, Petróleo e Gás (CIPEG) – divulga, a partir de 30 de janeiro de 2026, o **Quadro da Distribuição da CFEM no Estado do Rio de Janeiro (ERJ) em 2025**.

Nesta publicação, apresentamos uma síntese dos dados relativos à arrecadação da Compensação Financeira pela Exploração Mineral (CFEM) nos municípios fluminenses, onde houve fato gerador para cobrança desta compensação.

A arrecadação da CFEM tem como referência legal o art. 20 §1º da Constituição Federal que, em sua redação, garante aos entes federativos a participação no resultado da exploração mineral realizada no território nacional. A regra constitucional foi estruturada pela Lei 7.990/89 que estabelece, em seu art.6º, as situações legais que justificam esta compensação, são elas:

- I- da primeira saída por venda de bem mineral; (Incluído pela Lei nº 13.540, de 2017) (Vigência)*
- II - do ato de arrematação, nos casos de bem mineral adquirido em hasta pública; (Incluído pela Lei nº 13.540, de 2017) (Vigência)*
- III - do ato da primeira aquisição de bem mineral extraído sob o regime de permissão de lavra garimpeira; e Incluído pela Lei nº 13.540, de 2017) (Vigência)*
- IV - do consumo de bem mineral. (Incluído pela Lei nº 13.540, de 2017) (Vigência) (Lei 7.990/89, Planalto.)*

Já a distribuição da CFEM entre os entes da federação é feita baseada no §2º do art. 13 (Decreto nº 1/91) que nos traz a seguinte redação:

§ 2º A distribuição da compensação financeira de que trata este artigo será feita da seguinte forma:

I - 23% (vinte e três por cento) para os Estados e o Distrito Federal;

II - 65% (sessenta e cinco por cento) para os Municípios;

III - 12% (doze por cento) para o Departamento Nacional da Produção Mineral (DNPM), que destinará 2% (dois por cento) à proteção ambiental nas regiões mineradoras, por intermédio do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), ou de outro órgão federal competente, que o substituir (Decreto 01/91, Planalto)

Por ser um bem da União, cabe o compartilhamento dessa compensação entre todos os entes da Federação (União, Estados, Municípios e Distrito Federal), que estejam enquadrados nos critérios legais.

Em 2025, sessenta e oito (68) municípios, dentre os noventa e dois (92) que integram o território do ERJ, arrecadaram CFEM pelo menos em um (1) recurso mineral produzido (propriedade da União¹). Em relação ao ano de 2024, os representantes que deixaram de figurar no *ranking* dos municípios arrecadadores foram: Belford Roxo, Nilópolis, Niterói, Piraí, Rio das Ostras e Bom Jesus do Itabapoana, enquanto os municípios de: Itaguaí, Miracema, Pinheiral e São João da Barra, ingressaram na listagem.

A Tabela 1 apresenta, em ordem decrescente, o *ranking* do recolhimento da CFEM dos municípios produtores do ERJ. Destaca-se que os cinco (5) maiores produtores concentram 42,95% do valor total arrecadado em 2025, registrando uma redução (-3,15%) em relação ao ano anterior. Do sexto (6º) ao décimo quinto (15º) colocado, distribui-se 33,78% do valor arrecadado, aumentando a sua receita em 0,91%. Enquanto os 23,27% restantes da receita total, ficou dividida entre o décimo sexto (16º) até o sexagésimo oitavo (68º) fazendo com que este grupo registrasse um aumento de (2,24%) na sua participação.

Já o valor total arrecadado da CFEM-2025 aumentou em 9,70% em relação à CFEM-2024, cujo valor foi de R\$18.863.483,32.

No mapa da arrecadação da CFEM entre os municípios do ERJ (Figura 1), pode-se observar sua distribuição, onde cada cor representa um grupo pertencente a um intervalo de valores da CFEM arrecadada. Destacados em

branco, nota-se a distribuição regional dos municípios que não arrecadaram compensação pela exploração mineral em seus territórios no ano de 2025.

Ranking	Municípios	CFEM 2025	Ranking	Municípios	CFEM 2025
1	SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA	R\$ 2.520.474,89	35	CASIMIRO DE ABREU	R\$ 78.273,92
2	DUQUE DE CAXIAS	R\$ 2.336.616,36	36	JAPERI	R\$ 70.652,43
3	RIO DE JANEIRO	R\$ 1.617.252,71	37	BARRA DO PIRAÍ	R\$ 68.877,76
4	SEROPÉDICA	R\$ 1.225.498,11	38	SILVA JARDIM	R\$ 65.622,71
5	SÃO GONÇALO	R\$ 1.187.886,46	39	NOVA IGUAÇU	R\$ 64.964,73
6	MAGÉ	R\$ 1.126.842,26	40	GUAPIMIRIM	R\$ 56.739,63
7	CANTAGALO	R\$ 1.112.702,72	41	PARATY	R\$ 45.252,30
8	MACAÉ	R\$ 810.184,46	42	PATY DO ALFERES	R\$ 34.370,50
9	QUEIMADOS	R\$ 752.826,12	43	DUAS BARRAS	R\$ 29.969,62
10	ITAGUAÍ	R\$ 689.849,79	44	RIO CLARO	R\$ 23.000,70
11	SUMIDOURO	R\$ 535.170,02	45	LAJE DO MURIAÉ	R\$ 15.882,61
12	TERESÓPOLIS	R\$ 518.525,52	46	PORCIÚNCULA	R\$ 15.771,42
13	ITALVA	R\$ 505.718,57	47	SAQUAREMA	R\$ 15.692,73
14	ARARUAMA	R\$ 489.600,04	48	VASSOURAS	R\$ 14.550,79
15	BARRA MANSA	R\$ 448.111,40	49	APERIBÉ	R\$ 13.242,57
16	ITAPERUNA	R\$ 426.965,78	50	RESENDE	R\$ 11.963,30
17	CACHOEIRAS DE MACACU	R\$ 397.181,75	51	SÃO JOSÉ DE UBÁ	R\$ 11.542,90
18	ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	R\$ 335.527,35	52	NOVA FRIBURGO	R\$ 9.496,50
19	TANGUÁ	R\$ 313.992,83	53	PARAÍBA DO SUL	R\$ 9.456,97
20	CAMPOS DOS GOYTACAZES	R\$ 279.712,06	54	CONCEIÇÃO DE MACABU	R\$ 8.197,47
21	BOM JARDIM	R\$ 267.960,22	55	CAMBUCI	R\$ 6.368,39
22	ANGRA DOS REIS	R\$ 264.934,04	56	SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO	R\$ 6.282,92
23	TRÊS RIOS	R\$ 246.470,44	57	TRAJANO DE MORAES	R\$ 5.606,70
24	SÃO PEDRO DA ALDEIA	R\$ 201.371,32	58	PINHEIRAL	R\$ 4.912,27
25	CARMO	R\$ 190.619,06	59	VALENÇA	R\$ 4.816,66
26	CABO FRIO	R\$ 172.601,04	60	COMENDADOR LEVY GASPARIAN	R\$ 4.561,50
27	ITABORAÍ	R\$ 168.499,49	61	MIRACEMA	R\$ 3.847,69
28	SÃO FIDÉLIS	R\$ 164.323,79	62	SÃO JOÃO DA BARRA	R\$ 3.193,11
29	CARDOSO MOREIRA	R\$ 128.735,33	63	RIO DAS FLORES	R\$ 2.890,91
30	RIO BONITO	R\$ 120.118,09	64	QUATIS	R\$ 1.805,98
31	PETRÓPOLIS	R\$ 115.306,53	65	AREAL	R\$ 1.501,69
32	VOLTA REDONDA	R\$ 114.984,46	66	SANTA MARIA MADALENA	R\$ 531,20
33	MARICÁ	R\$ 99.775,75	67	ITATIAIA	R\$ 197,45
34	SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	R\$ 96.395,65	68	NATIVIDADE	R\$ 183,42
		TOTAL			R\$ 20.692.955,86

Tabela 1: Arrecadação da CFEM, municípios beneficiários (2025). Fonte: (ANM, 2026)

¹ Os bens pertencentes à União são elencados no art. 20 da Constituição Federal, que em seu inciso IX - os recursos minerais, inclusive os do subsolo;" (CF, 1988). Cabendo a Agência

Nacional de Mineração (ANM) expedir os diplomas legais que autorizam a exploração desses recursos.

MAPA DA ARRECADAÇÃO DA CFEM - MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – 2025

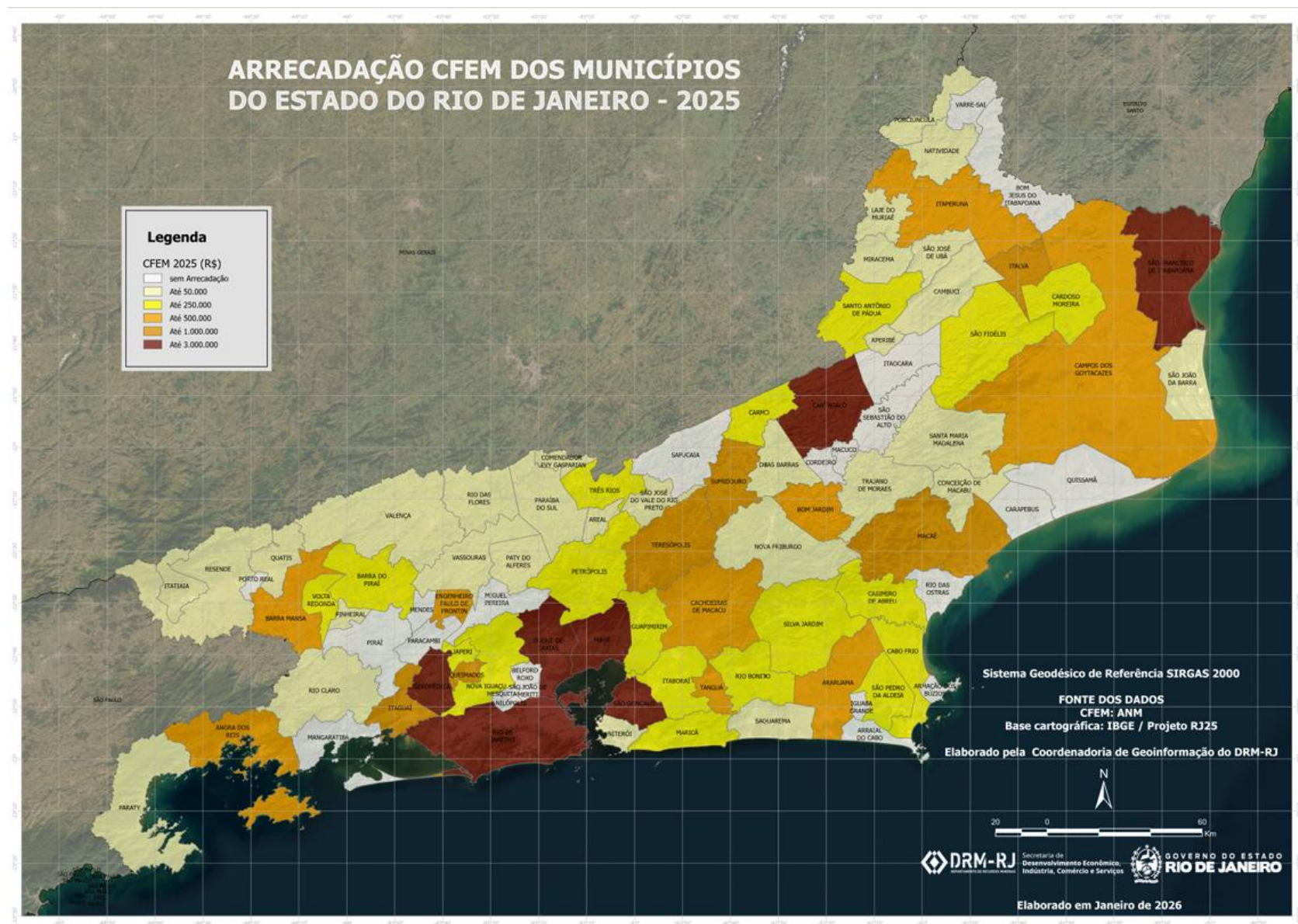


Figura 1: Mapa da arrecadação da CFEM – Municípios do Estado do Rio de Janeiro. Fonte: (ANM, 2026)

O Quadro 1 apresenta os vinte e quatro (24) municípios que não arrecadaram CFEM em 2025, e suas respectivas regiões de governo.

Municípios (2025)	Regiões de Governo	Municípios (2025)	Regiões de Governo
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS	Baixasdas Litorâneas	MIGUEL PEREIRA	Centro-Sul
ARRAIAL DO CABO	Baixasdas Litorâneas	NILÓPOLIS	Metropolitana
BELFORD ROXO	Metropolitana	NITERÓI	Metropolitana
BOM JESUS DO ITABAPOANA	Noroeste Fluminense	PARACAMBI	Metropolitana
CARAPEBUS	Norte Fluminense	PIRAÍ	Médio Paraíba
CORDEIRO	Serrana	PORTO REAL	Médio Paraíba
IGUABA GRANDE	Baixasdas Litorâneas	QUISSAMÃ	Norte Fluminense
ITAOCARA	Noroeste Fluminense	RIO DAS OSTRAS	Baixasdas Litorâneas
MACUCO	Serrana	SÃO JOÃO DE MERITI	Metropolitana
MANGARATIBA	Costa Verde	SÃO SEBASTIÃO DO ALTO	Serrana
MENDES	Centro-Sul	SAPUCAIA	Centro-Sul
MESQUITA	Metropolitana	VARRE-SAI	Noroeste Fluminense

Quadro 1: Municípios que não arrecadaram CFEM em 2025. Fonte: (CEPERJ, 2026)

A tabela 2 discrimina por substância, valor (R\$) e distribuição percentual do total dos dezesseis (16) municípios que recolheram CFEM de apenas uma (1) substância. Neste ano o valor foi de R\$ 440.304,38; isto representa redução de (-7,42%) em relação ao valor registrado em 2024 (R\$ 407.627,88).

Destaca-se principalmente, os três (3) municípios que concentram as maiores parcelas, do total da arrecadação da CFEM nos municípios produtores de uma (1) substância: Engenheiro Paulo de Frontin com água Mineral (76,20%), Duas Barras com granito (6,81%) e Aperibé com areia (3,01%). Enquanto os treze (13) municípios participaram com os 13,98% do valor restante da arrecadação da CFEM para este grupo.

	Municípios	Substâncias	CFEM	%
1	ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	ÁGUA MINERAL	R\$ 335.527,35	76,20%
2	DUAS BARRAS	GRANITO	R\$ 29.969,62	6,81%
3	APERIBÉ	AREIA	R\$ 13.242,57	3,01%
4	RESENDE	AREIA	R\$ 11.963,30	2,72%
5	SÃO JOSÉ DE UBÁ	GNAISSE	R\$ 11.542,90	2,62%
6	CONCEIÇÃO DE MACABU	AREIA	R\$ 8.197,47	1,86%
7	SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO	AREIA	R\$ 6.282,92	1,43%
8	TRAJANO DE MORAES	ÁGUA MINERAL	R\$ 5.606,70	1,27%
9	PINHEIRAL	SAIBRO	R\$ 4.912,27	1,12%
10	COMENDADOR LEVY GASPARIAN	AREIA	R\$ 4.561,50	1,04%
11	SÃO JOÃO DA BARRA	AREIA	R\$ 3.193,11	0,73%
12	RIO DAS FLORES	AREIA	R\$ 2.890,91	0,66%
13	AREAL	ÁGUA MINERAL	R\$ 1.501,69	0,34%
14	SANTA MARIA MADALENA	ÁGUA MINERAL	R\$ 531,20	0,12%
15	ITATIAIA	AREIA	R\$ 197,45	0,04%
16	NATIVIDADE	GNAISSE	R\$ 183,42	0,04%
	TOTAL		R\$ 440.304,38	100,00%

Tabela 2: Municípios que arrecadaram CFEM de uma substância (2025). Fonte: (ANM, 2026)

A seguir, podemos observar o ranking municipal dos quinze (15) municípios com maior arrecadação da CFEM-2025. Este grupo concentrou 76,73% da CFEM por substâncias recolhida. (Gráfico 1)

Ranking municipal (maiores arrecadações CFEM-2025)

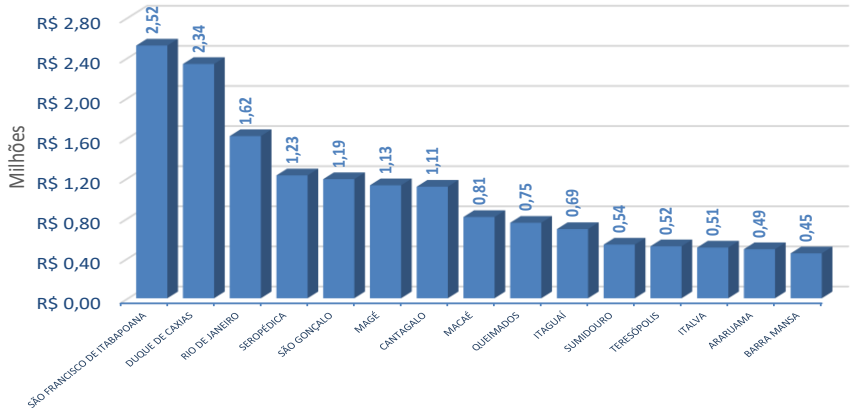


Gráfico 1: Ranking dos 15 municípios com maior arrecadação CFEM-2025. (Fonte: ANM, 2026)

O município de São Francisco de Itabapoana retoma a liderança do *ranking*, enquanto Duque de Caxias, líder em 2024, recua para 2º colocado. Já a cidade do Rio de Janeiro que ocupava a 2ª colocação, assume a 3ª posição em 2025 (vide Tabela 1).

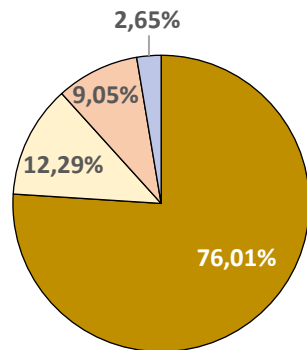
A tabela 3, mostra a variação percentual relativa por município entre o período de 2024 e 2025. Nota-se que trinta (30) dos sessenta e quatro (64) municípios que arrecadaram CFEM, apresentaram resultado positivo em 2025, podemos destacar os municípios de: São Francisco de Itabapoana, Silva Jardim e Engenheiro Paulo de Frontin que foram muito significativos. Por outro lado, temos trinta e quatro (34) municípios cuja a arrecadação sofreu impactos negativos, com destaque para os municípios de: Natividade, Quatis e Itatiaia.

Na sequência apresentaremos os gráficos municipais da CFEM-2025, em ordem alfabética, dos cinquenta e dois (52) municípios, que arrecadaram CFEM em duas (2) ou mais substâncias, discriminados em percentuais de CFEM por substância. Para valores absolutos (R\$) vide tabela 1.

Variação	Municípios	% ano (2024/2025)	Variação	Municípios	% ano (2024/2025)
1	ANGRA DOS REIS	-0,30%	33	NOVA IGUAÇU	50,04%
2	APERIBÉ	-50,04%	34	PARAÍBA DO SUL	-31,41%
3	ARARUAMA	10,88%	35	PARATY	-33,94%
4	AREAL	106,19%	36	PATY DO ALFERES	52,32%
5	BARRA DO PIRAÍ	-2,91%	37	PETRÓPOLIS	20,31%
6	BARRA MANSA	14,50%	38	PORCIÚNCULA	36,34%
7	BOM JARDIM	-41,08%	39	QUATIS	-98,21%
8	CABO FRIO	-10,16%	40	QUEIMADOS	-15,57%
9	CACHOEIRAS DE MACACU	45,50%	41	RESENDE	-13,63%
10	CAMBUCI	-77,46%	42	RIO BONITO	-5,96%
11	CAMPOS DOS GOYTACAZES	-18,93%	43	RIO CLARO	-6,43%
12	CANTAGALO	-7,83%	44	RIO DAS FLORES	-53,14%
13	CARDOSO MOREIRA	-15,15%	45	RIO DE JANEIRO	-5,99%
14	CARMO	28,33%	46	SANTA MARIA MADALENA	-50,33%
15	CASIMIRO DE ABREU	-4,20%	47	SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	36,28%
16	COMENDADOR LEVY GASPARIAN	97,69%	48	SÃO FIDÉLIS	-20,27%
17	CONCEIÇÃO DE MACABU	37,48%	49	SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA	2702,62%
18	DUAS BARRAS	15,25%	50	SÃO GONÇALO	-26,40%
19	DUQUE DE CAXIAS	-15,03%	51	SÃO JOSÉ DE UBÁ	63,70%
20	ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	188,96%	52	SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO	-31,13%
21	GUAPIMIRIM	41,27%	53	SÃO PEDRO DA ALDEIA	-2,97%
22	ITABORAÍ	24,52%	54	SAQUAREMA	-20,84%
23	ITALVA	-45,66%	55	SEROPÉDICA	-3,43%
24	ITAPERUNA	12,93%	56	SILVA JARDIM	256,92%
25	ITATIAIA	-91,55%	57	SUMIDOURO	18,54%
26	JAPERI	-41,13%	58	TANGUÁ	17,98%
27	LAJE DO MURIAÉ	31,70%	59	TERESÓPOLIS	40,25%
28	MACAÉ	18,56%	60	TRAJANO DE MORAES	89,50%
29	MAGÉ	-16,08%	61	TRÊS RIOS	25,21%
30	MARICÁ	5,29%	62	VALENÇA	-57,28%
31	NATIVIDADE	-98,79%	63	VASSOURAS	34,34%
32	NOVA FRIBURGO	26,19%	64	VOLTA REDONDA	-12,81%

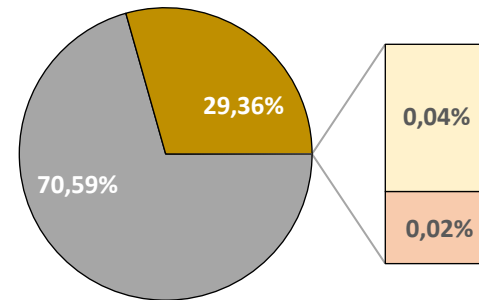
Tabela 3: Variação percentual municipal da CFEM arrecadada, 2024 e 2025. Fonte: (ANM, 2026)

ANGRA DOS REIS



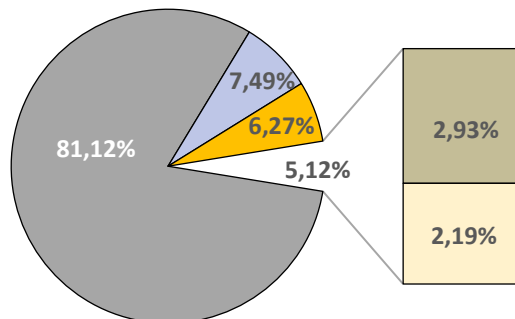
■ GNAISSE ■ AREIA ■ SAIBRO ■ ÁGUA MINERAL

ARARUAMA



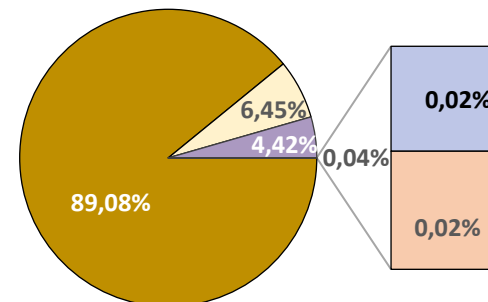
■ GRANITO ■ GNAISSE ■ AREIA ■ SAIBRO

BARRA DO PIRAÍ



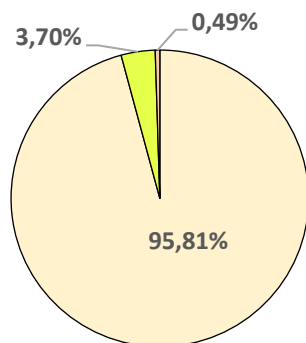
■ GRANITO ■ ÁGUA MINERAL ■ ARGILA
■ AREIA ALUVIONAR ■ AREIA

BARRA MANSA



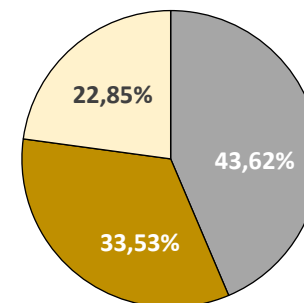
■ GNAISSE ■ AREIA ■ FELDSPATO ■ ÁGUA MINERAL ■ SAIBRO

CABO FRIO



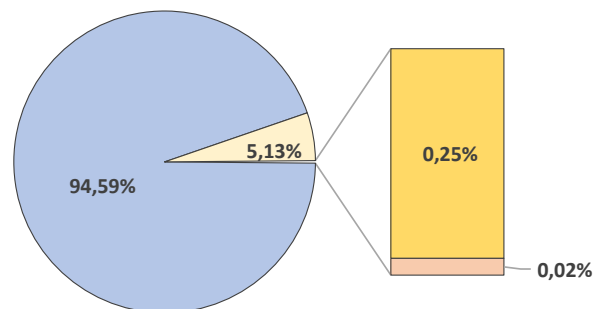
AREIA AREIA INDUSTRIAL SAIBRO

BOM JARDIM



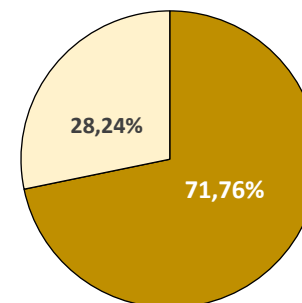
GRANITO GNAISSE AREIA

CACHOEIRAS DE MACACU



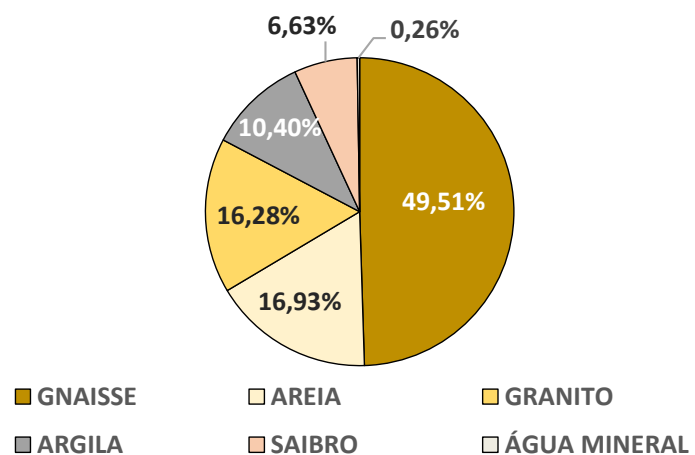
ÁGUA MINERAL AREIA SAIBRO ARGILA

CAMBUCI

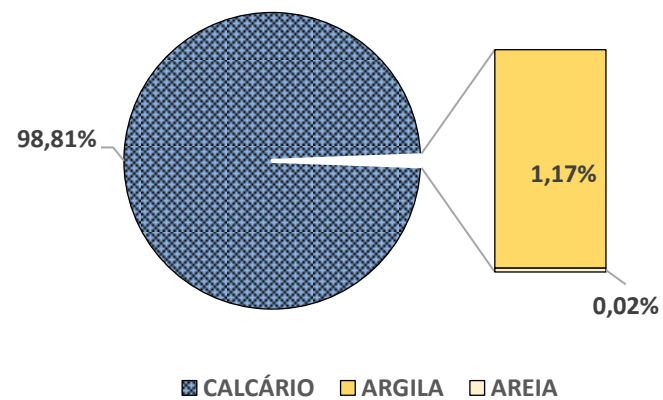


AREIA GNAISSE

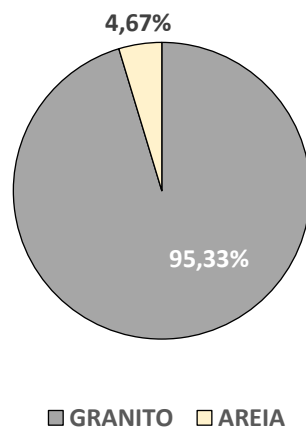
CAMPOS DOS GOYTACAZES



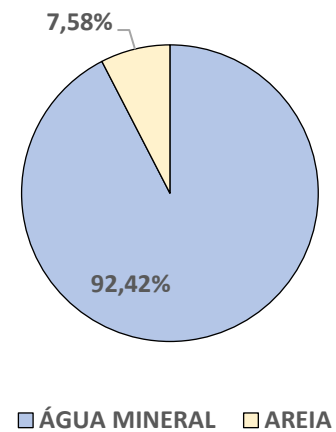
CANTAGALO



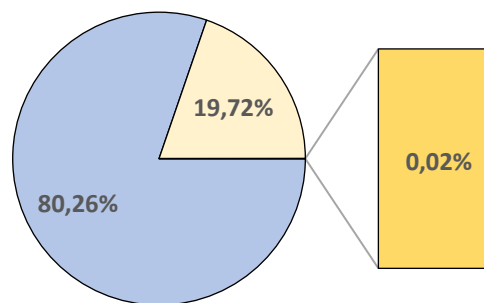
CARDOSO MOREIRA



CARMO

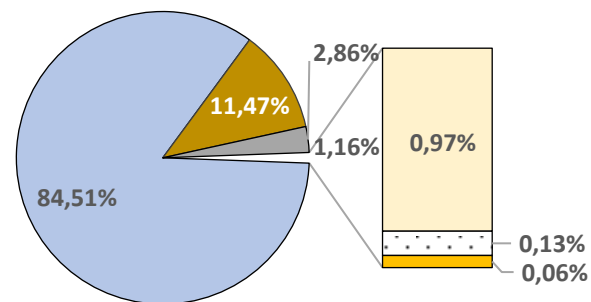


CASIMIRO DE ABREU



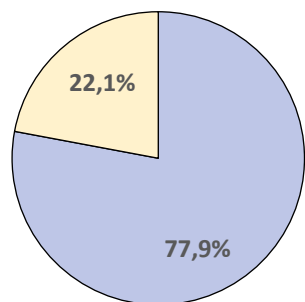
■ ÁGUA MINERAL ■ AREIA ■ SAIBRO

DUQUE DE CAXIAS



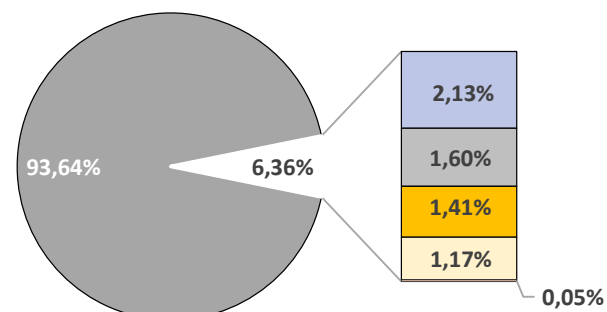
■ ÁGUA MINERAL ■ GNAISSE ■ GRANITO
■ AREIA ■ MIGMATITO ■ ARGILA

GUAPIMIRIM



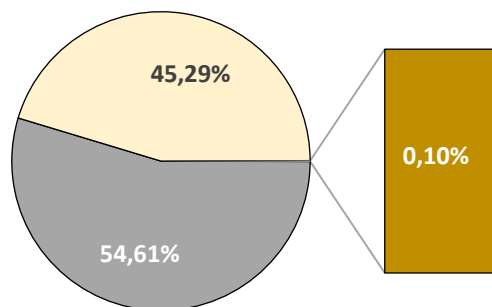
■ ÁGUA MINERAL ■ AREIA

ITABORAÍ



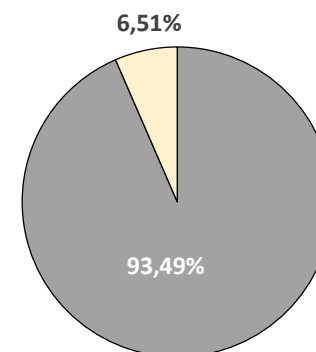
■ GRANITO ■ ÁGUA MINERAL ■ AREIA DE BARRANCO
■ ARGILA ■ AREIA ■ SAIBRO

ITAGUAÍ



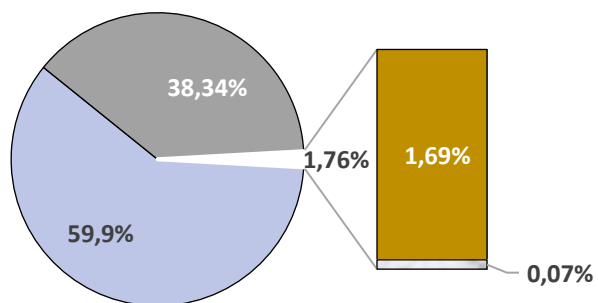
■ GRANITO ■ AREIA ■ GNAISSE

ITALVA



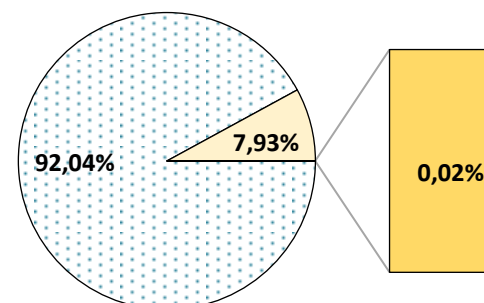
■ CALCÁRIO ■ GRANITO

ITAPERUNA



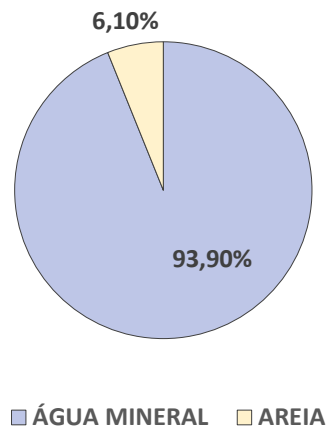
■ ÁGUA MINERAL ■ GRANITO ■ GNAISSE ■ MÁRMORE

JAPERI

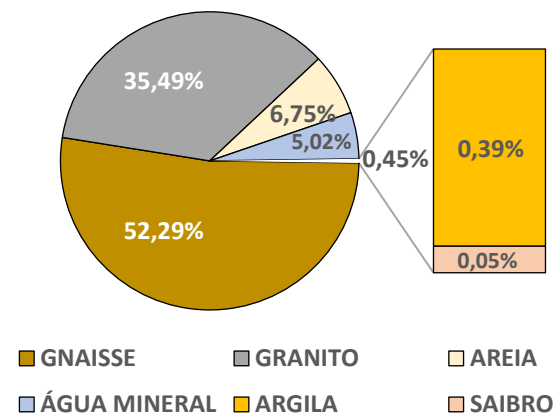


■ MIGMATITO ■ AREIA ■ ARGILA

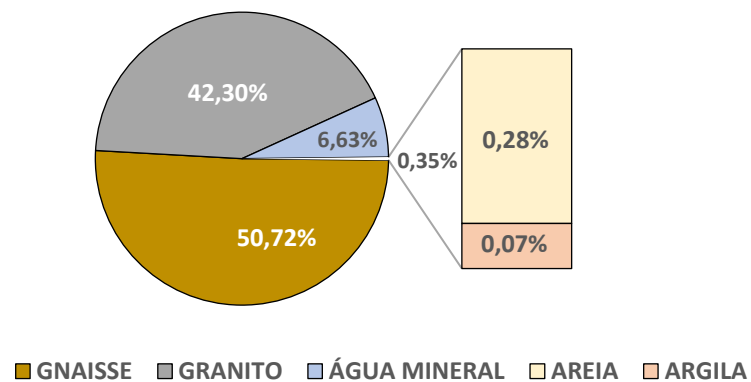
LAJE DO MURIAÉ



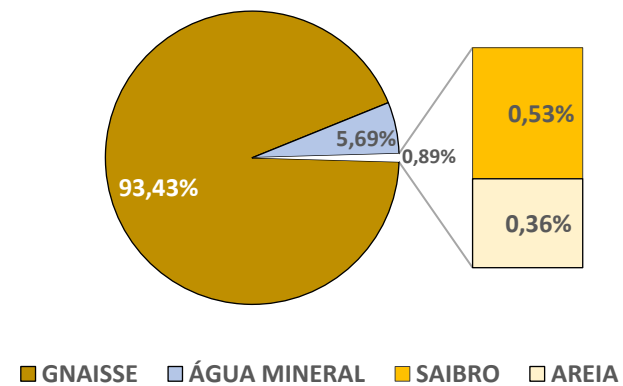
MACAÉ



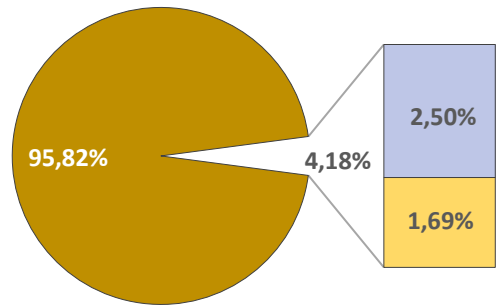
MAGÉ



MARICÁ

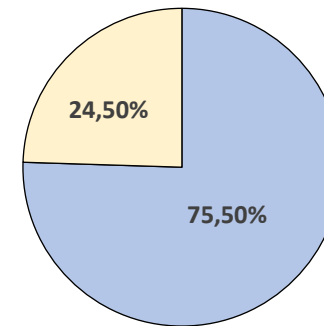


MIRACEMA



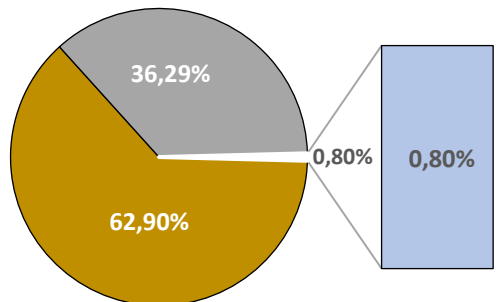
■ GNAISSE ■ ÁGUA MINERAL ■ ARGILA

NOVA FRIBURGO



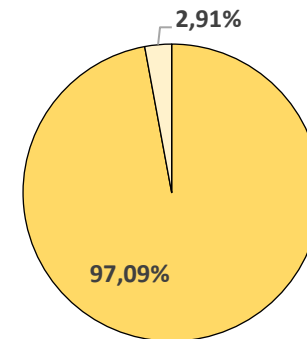
■ ÁGUA MINERAL ■ AREIA

NOVA IGUAÇU



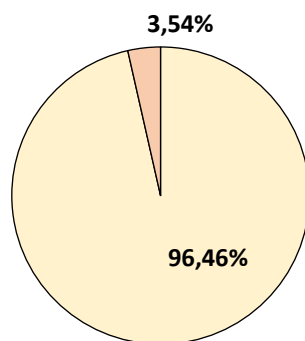
■ GNAISSE ■ GRANITO ■ ÁGUA MINERAL

PARAÍBA DO SUL



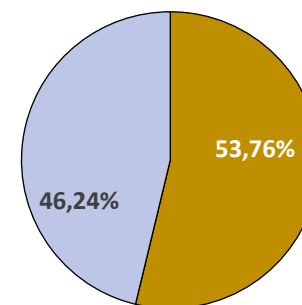
■ ARGILA ■ AREIA

PARATY



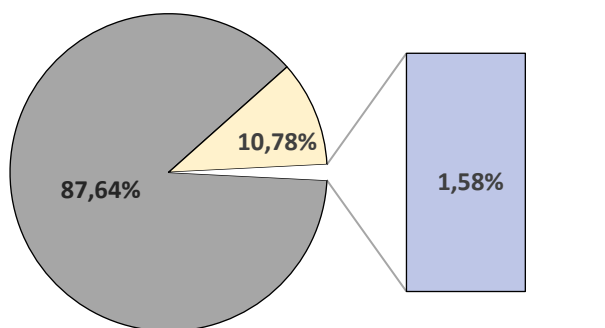
AREIA SAIBRO

PATY DO ALFERES



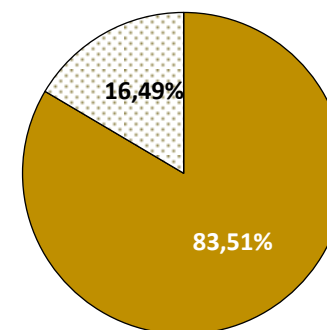
GNAISSE ÁGUA MINERAL

PETRÓPOLIS



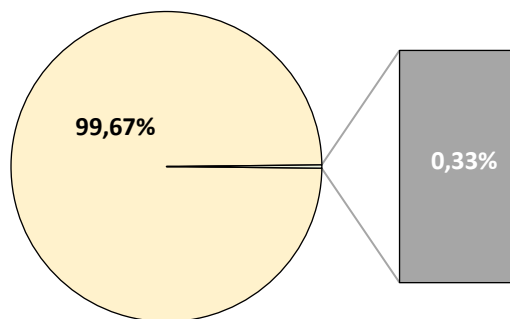
GRANITO AREIA ÁGUA MINERAL

PORCIÚNCULA



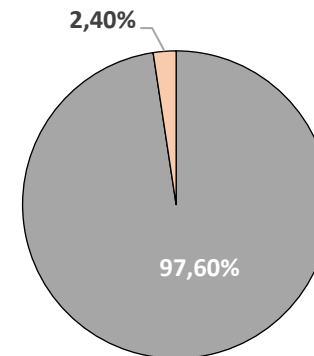
GNAISSE GRANULITO

QUATIS



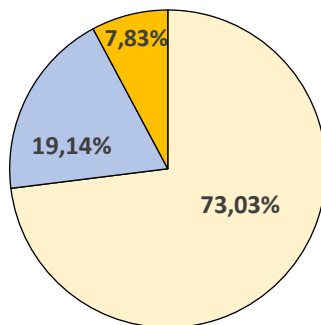
AREIA GRANITO

QUEIMADOS



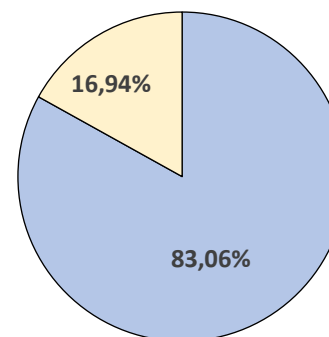
GRANITO SAIBRO

RIO BONITO



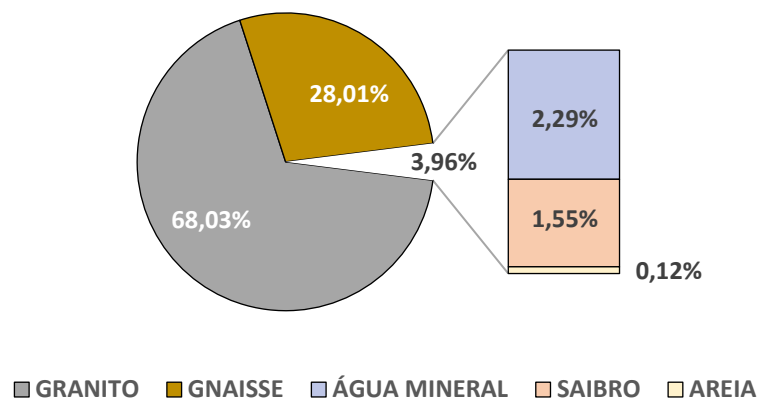
AREIA ÁGUA MINERAL ARGILA

RIO CLARO

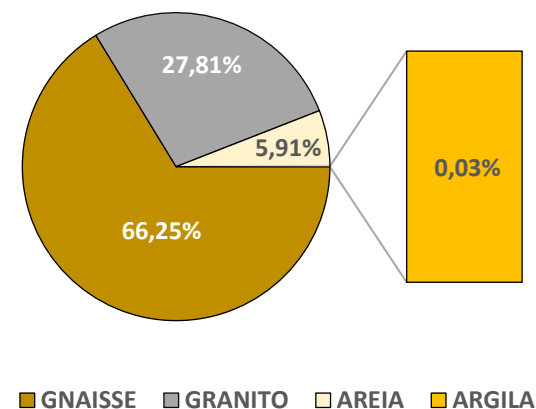


ÁGUA MINERAL AREIA

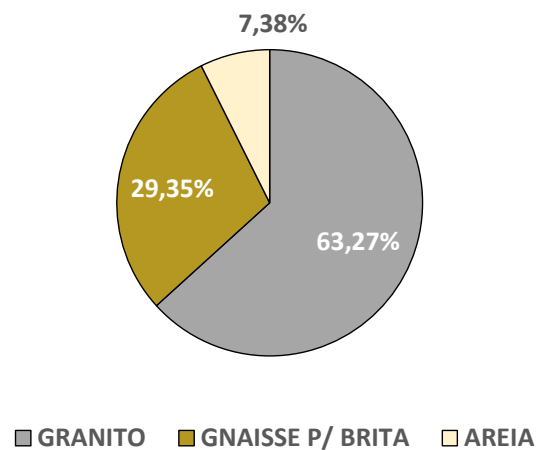
RIO DE JANEIRO



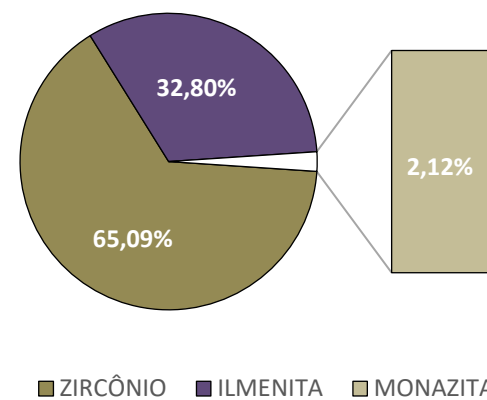
SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA



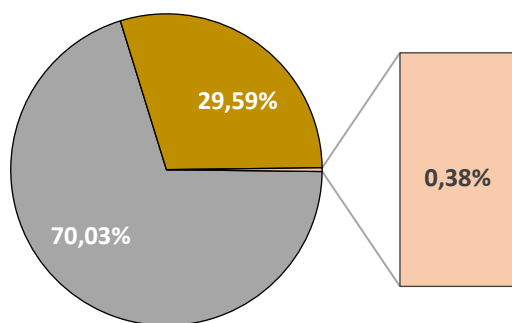
SÃO FIDÉLIS



SÃO FRANCISCO DO ITABAPOANA

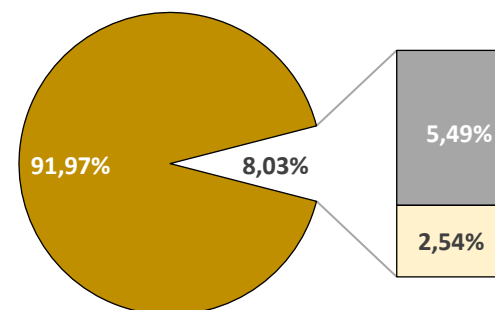


SÃO GONÇALO



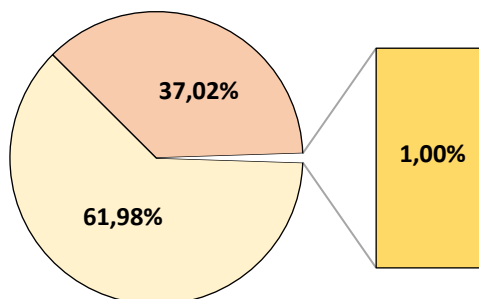
■ GRANITO ■ GNAISSE ■ SAIBRO

SÃO PEDRO DA ALDEIA



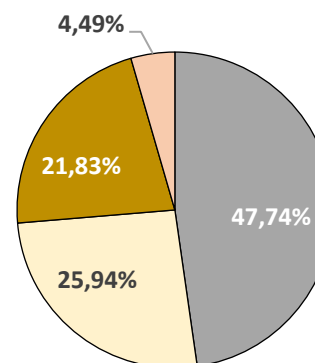
■ GNAISSE ■ GRANITO ■ AREIA

SAQUAREMA



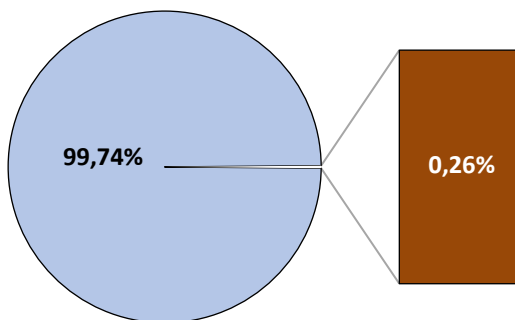
■ AREIA ■ SAIBRO ■ ARGILA

SEROPÉDICA



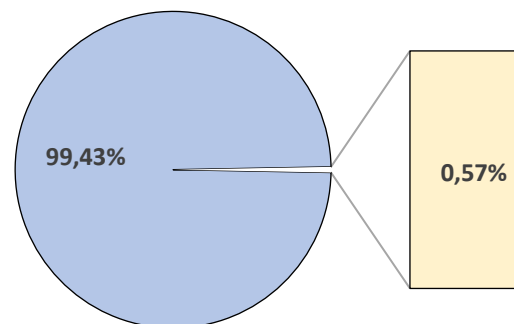
■ GRANITO ■ AREIA ■ GNAISSE ■ SAIBRO

SILVA JARDIM



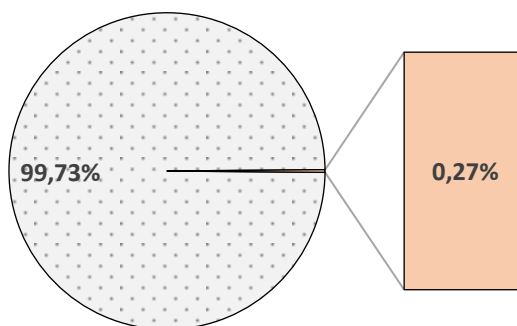
■ ÁGUA MINERAL ■ ARGILA REFRATÁRIA

SUMIDOURO



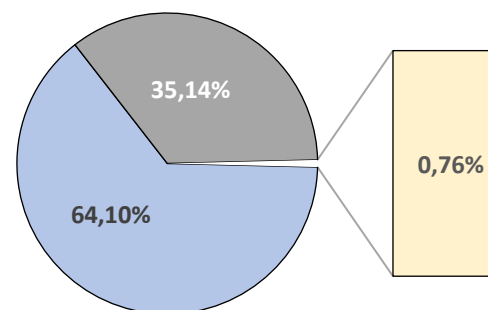
■ ÁGUA MINERAL ■ AREIA

TANGUÁ



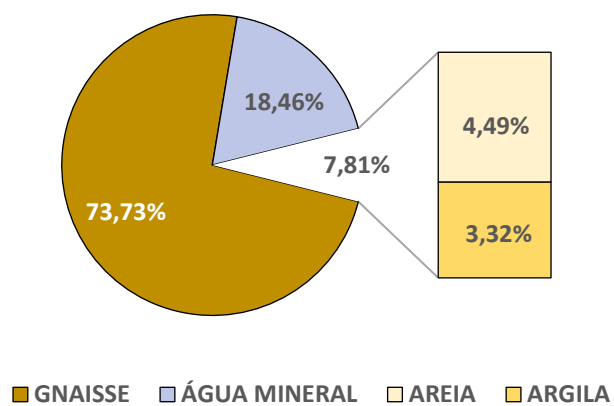
■ SIENITO ■ SAIBRO

TERESÓPOLIS

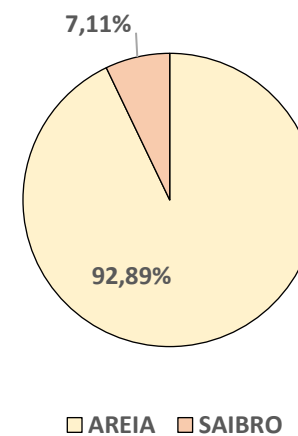


■ ÁGUA MINERAL ■ GRANITO ■ AREIA

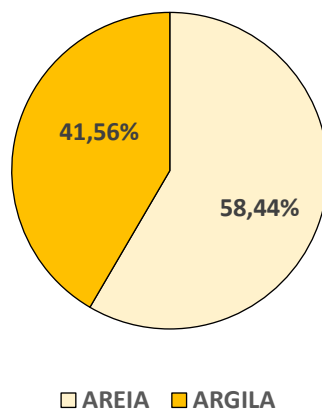
TRÊS RIOS



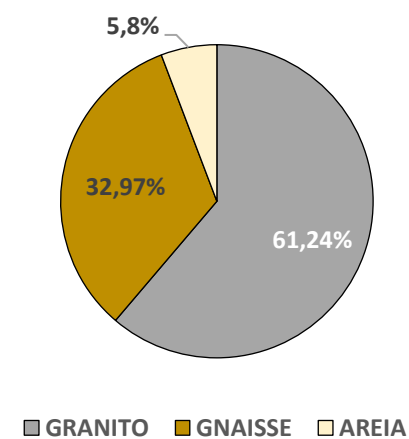
VALENÇA



VASSOURAS



VOLTA REDONDA



CFEM POR SUBSTÂNCIA

Nos gráficos a seguir (gráficos 2 e 3), observa-se o percentual de participação das substâncias produzidas no ERJ em 2025. No Gráfico 2 são apresentadas as oito (8) substâncias que foram responsáveis pelo percentual do recolhimento da CFEM, cujo os valores foram superiores a 1% na participação total; enquanto o Gráfico 3, apresenta as sete (7) substâncias que tiveram percentuais inferiores a 1% do recolhimento total. Por simplificação as substâncias areia industrial, aluvionar e de barranco, foram somadas e agrupadas a substância areia. Assim como, com o gnaiss e gnaiss para brita e também com as substâncias argila e argila refratária.

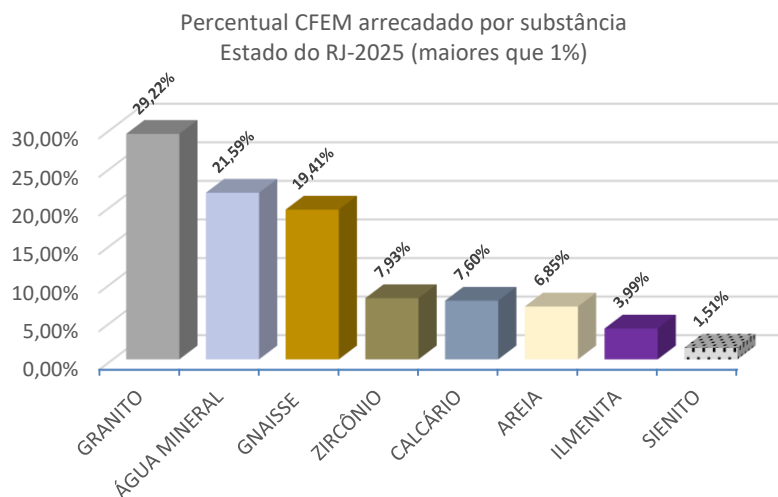


Gráfico 2: Percentual de recolhimento de CFEM por substância, percentuais superiores a 1%. Fonte: (ANM, 2026).

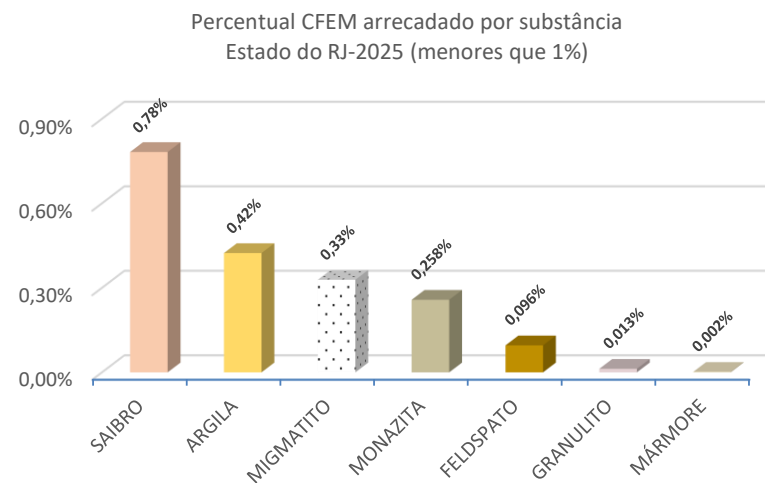


Gráfico 3: Percentual de recolhimento de CFEM por substância, percentuais inferiores a 1%. Fonte: (ANM, 2026).

A Tabela 4, mostra os valores da CFEM (R\$) creditados em 2024 e 2025, além dos seus percentuais de representatividade das substâncias explotadas nos municípios fluminenses. Em 2025, a água mineral trocou de posição com o gnaiss, já o zircônio e a monazita retomaram sua participação. Enquanto que a fluorita, o mármore e o granodiorito deixaram de figurar o *ranking*.

Em relação ao ano anterior o desempenho percentual por substancia, foi: ilmenita (+819,2), calcário (+31,6%), água mineral (+19%), sienito (+6,7%). As demais substâncias, apresentaram recuo nos valores arrecadados: granulito (-6,2%), granito (-7,2%), areia (-8,9%),

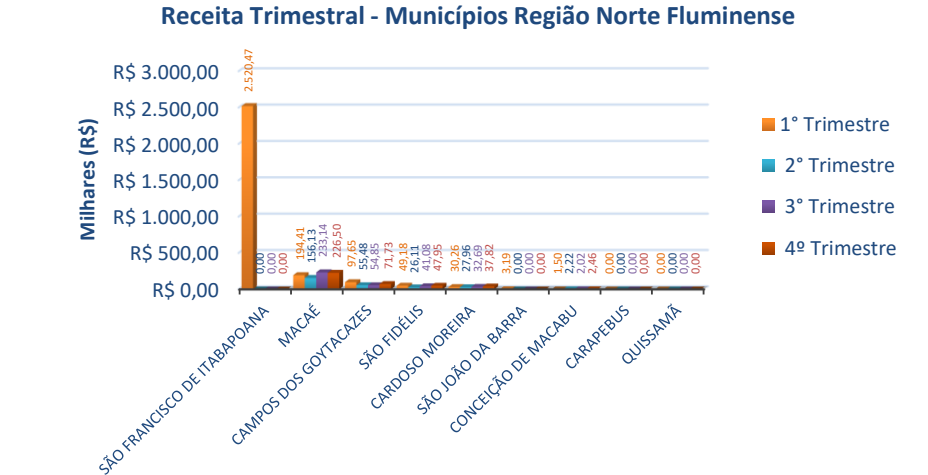
gnaisse (-12,6%), argila (-17,6%), feldspato (-34%), saibro (-59,1%) e migmatito (-78%) e mármore (-91,5). Para o valor total da CFEM por substância, no período de 2024 e 2025, teve um aumentou em 9,7%.

Tabela 4: Valores da CFEM por substâncias nos anos de 2024 e 2025. Fonte: (ANM, 2026).

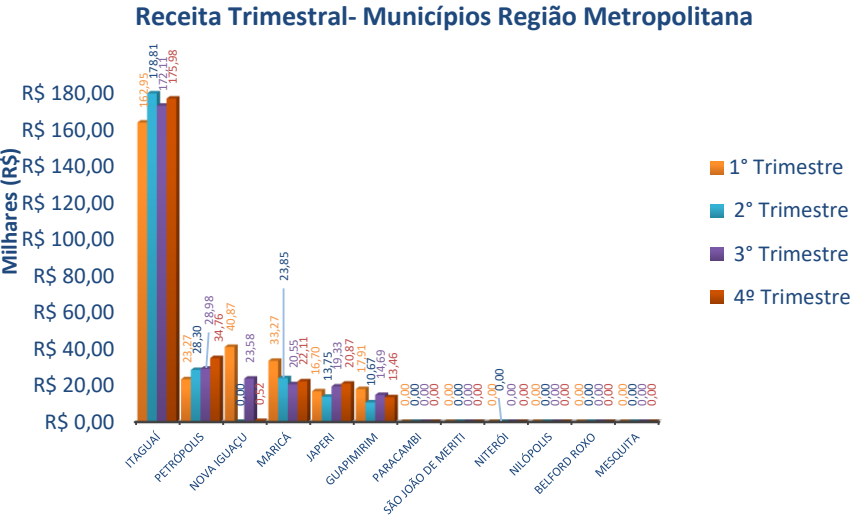
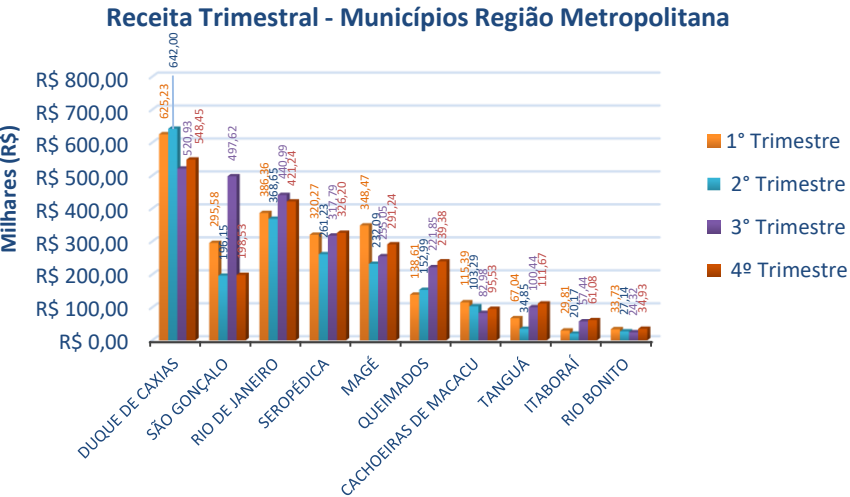
Posição	2024			2025		
	substância	Arrecadação(R\$)	% Participação	substância	Arrecadação(R\$)	% Participação
1	GRANITO	R\$ 6.515.408,17	34,54%	GRANITO	R\$ 6.046.317,18	29,22%
2	GNAISSE	R\$ 4.593.114,32	24,35%	ÁGUA MINERAL	R\$ 4.468.172,08	21,59%
3	ÁGUA MINERAL	R\$ 3.753.658,64	19,90%	GNAISSE	R\$ 4.015.596,17	19,41%
4	AREIA	R\$ 1.555.681,36	8,25%	ZIRCÔNIO	R\$ 1.640.524,18	7,93%
5	CALCÁRIO	R\$ 1.194.789,19	6,33%	CALCÁRIO	R\$ 1.572.238,01	7,60%
6	SAIBRO	R\$ 396.211,29	2,10%	AREIA	R\$ 1.416.750,49	6,85%
7	MIGMATITO	R\$ 308.777,04	1,64%	ILMENITA	R\$ 826.640,15	3,99%
8	SIENITO	R\$ 293.486,30	1,56%	SIENITO	R\$ 313.152,83	1,51%
9	ARGILA	R\$ 106.368,78	0,56%	SAIBRO	R\$ 161.882,76	0,78%
10	ILMENITA	R\$ 89.932,84	0,48%	ARGILA	R\$ 87.627,49	0,42%
11	FELDSPATO	R\$ 30.041,83	0,16%	MIGMATITO	R\$ 67.997,81	0,33%
12	FLUORITA	R\$ 15.570,74	0,08%	MONAZITA	R\$ 53.310,56	0,26%
13	GRANODIORITO	R\$ 3.897,76	0,02%	FELDSPATO	R\$ 19.826,16	0,10%
14	MÁRMORE	R\$ 3.773,15	0,02%	GRANULITO	R\$ 2.600,75	0,013%
15	GRANULITO	R\$ 2.771,91	0,015%	MÁRMORE	R\$ 319,24	0,002%
	TOTAL	R\$ 18.863.483,32	100%	TOTAL	R\$ 20.692.955,86	100%

Apêndice

Região Norte Fluminense

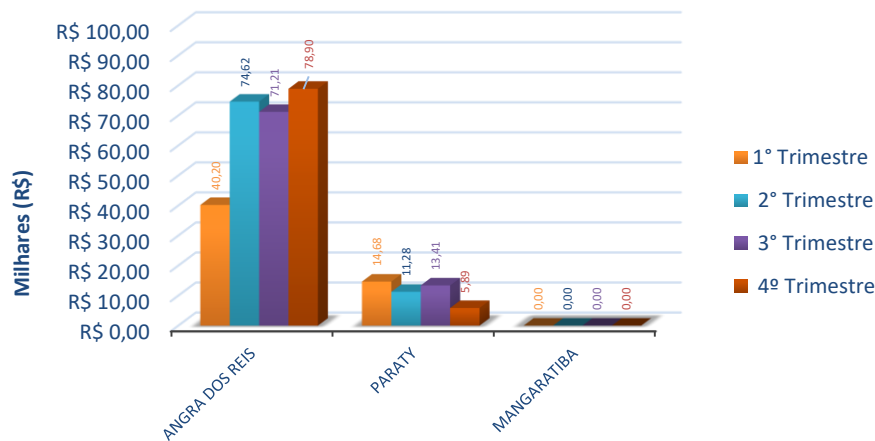


Região Metropolitana



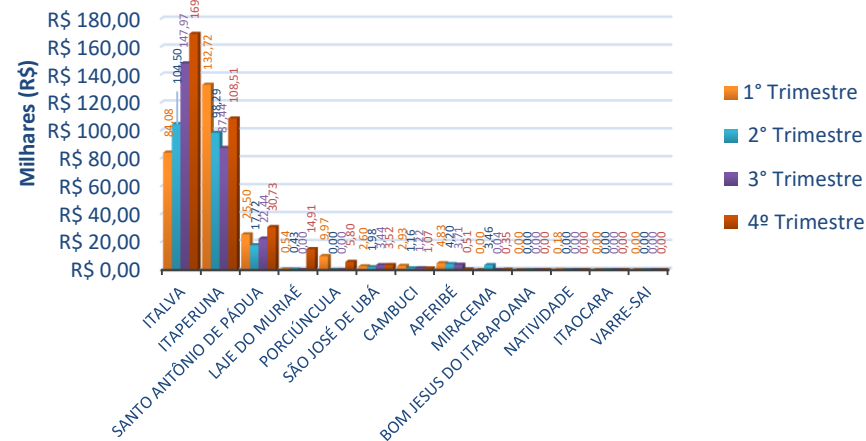
Região da Costa Verde

Receita Trimestral - Municípios da Região Costa Verde



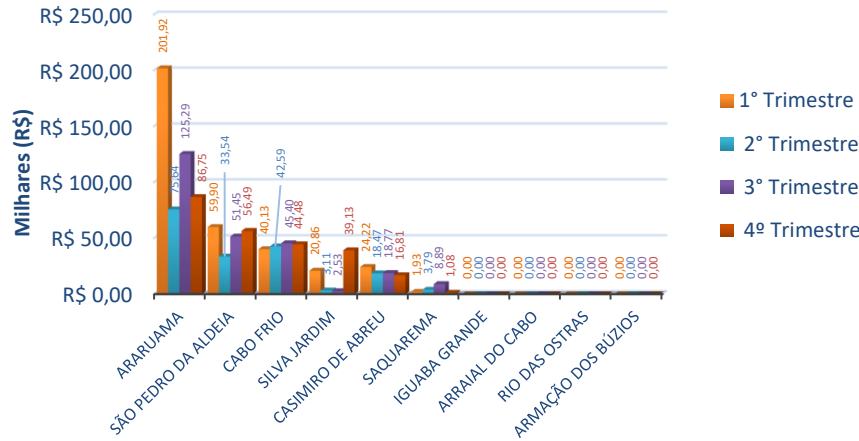
Região Noroeste Fluminense

Receita Trimestral - Municípios Região Noroeste Fluminense



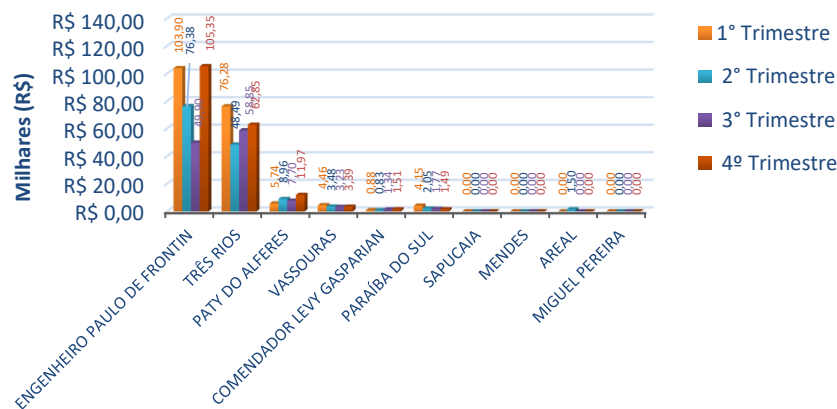
Região das Baixadas Litorâneas

Receita Trimestral - Municípios Baixadas Litorâneas

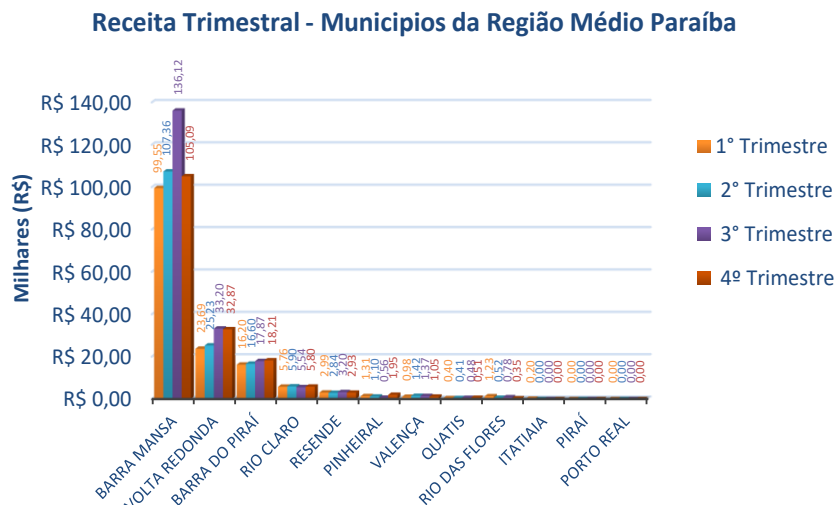


Região Centro-Sul

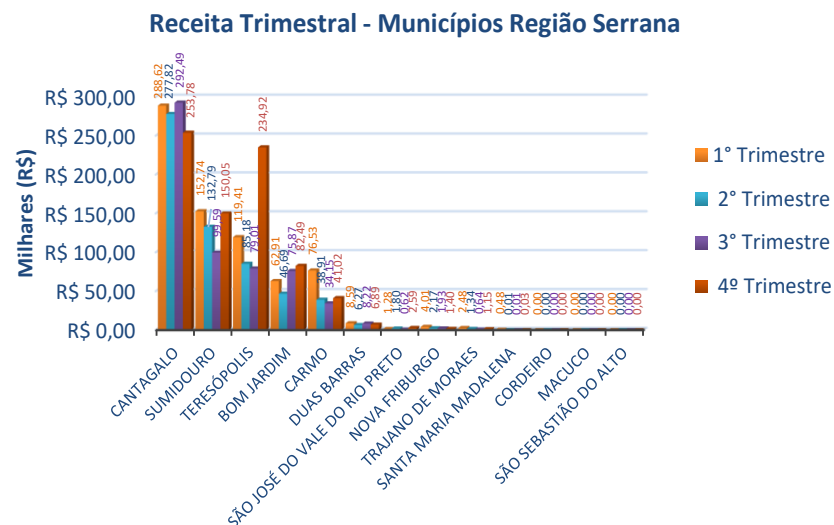
Receita Trimestral - Municípios da Região Centro-Sul Fluminense



Região do Médio Paraíba



Região Serrana



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO (ANM). Acesso em: janeiro de 2026. <https://dados.gov.br/dados/conjuntos-dados/sistema-arrecadacao>

FUNDAÇÃO CEPERJ. “Regiões”. Acesso em: janeiro de 2026. Disponível em: <https://www.ceperj.rj.gov.br/>.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). “IBGE – Cidades e Estados do Brasil”. Acesso em: janeiro de 2026. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br>.

PLANALTO. “Constituição Federal de 1988”. Acesso em: janeiro 2026. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

_____. “Lei 7.990/89 – “Institui, para os Estados, Distrito Federal e Municípios, compensação financeira pelo resultado da exploração de petróleo ou gás natural, de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica, de recursos minerais em seus respectivos territórios, plataforma continental, mar territorial ou zona econômica exclusiva, e dá outras providências. (Art. 21, XIX da CF)”. Acesso em: janeiro de 2026. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L7990.htm.

_____. “Decreto nº 1/91 - Regulamenta o pagamento da compensação financeira instituída pela Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989, e dá outras providências”. Acesso em: janeiro de 2026. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d0001.htm.